



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'oste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Prorrogação da Jornada de Trabalho durante o HORÁRIO DE NATAL de 2.012

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOAÇABA, representando a categoria Profissional dos empregados no comércio, na pessoa de seu presidente **AQUILINO RODRIGUES**, com sede à Rua: Frei Rogério, 525, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JOAÇABA, representado a categoria patronal pelo seu presidente **JORGE RONALDO POHL**, e a CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE HERVAL D'OESTE representado por seu Presidente **ORLANDO BUCCO**, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL ARTEZANAL DE LUZERNA representado pelo seu Presidente **EITOR HOPPEN** firmam o presente acordo **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** para prorrogação da Jornada de Trabalho, nos municípios de Joaçaba, Herval D'Oeste, Luzerna, durante o Horário de Natal de 2.012, para estabelecimento das normas e condições que segue.

= PRIMEIRA =

SUPERMERCADOS: Os estabelecimentos SUPERMERCADOS representados pelas Entidades acima firmam a presente Convenção para a prorrogação do horário de trabalho, no período denominado de **HORÁRIO DE NATAL**, nos dias **16/12/2012 à 31/12/2012**.

SUPERMERCADOS EM GERAL

DIAS	HORÁRIO
16 - 23 e 30/12/2012 - (domingo)	08:00 horas às 13:00 horas
24/12/2012 - (segunda) véspera natal	08:00 horas às 17:00 horas
31/12/2012 - (segunda) véspera ano novo	08:00 horas às 15:00 horas

= SEGUNDA =

Fica determinado que as horas extras dos dias 16, 23 e 30/12/2012 (domingos) serão pagas com 100% (cem por cento) e mais uma folga equivalente às horas trabalhadas no mês de janeiro a critério da empresa.

= TERCEIRA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira cláusula, em folha de pagamento ou recibo de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização da presente Convenção Coletiva, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC

CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (0xx49) 3522-3977

E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

Base Territorial: Joaçaba, Herval D'oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi

= QUARTA =

As empresas fornecerão duas passagens de ônibus diárias, a cada funcionário que necessitar durante os dias acima mencionados, se houver necessidade as empresas se encarregarão de providenciar os meios de transporte para os seus empregados.

= QUINTA =

As empresas que não dispensarem os funcionários para o almoço terão que fornecer alimentação gratuitamente no valor de um X salada e um refrigerante, para cada empregado e concedendo e um intervalo de trinta minutos (0:30) para alimentação.

= SEXTA =

As divergências que ocorrerem na aplicação da presente Convenção Coletiva, serão conciliadas pelas diretorias dos Sindicatos Convenientes ou dirimidas pela Justiça do Trabalho.

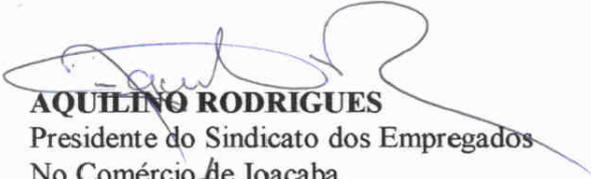
= SETIMA =

Fica assegurado uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos da presente Convenção, no valor de 03 (três) salário normativo por infração e por empregado, o valor da multa reverterá em favor do Sindicato Profissional e Patronal.

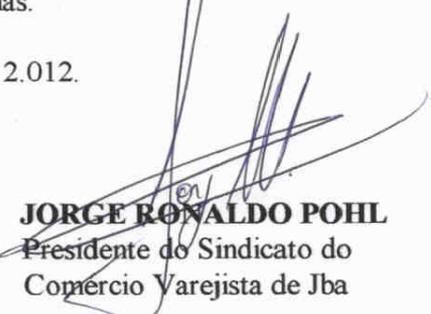
= OITAVA =

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência somente no período de 16/12/2012 à 30/12/2012, e por representar este acordo por livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre os Sindicatos representativos dos empregados e empregadores, firmam as partes o presente instrumento em duas vias.

Joaçaba (SC), 29 de Novembro de 2.012.


AQUILINO RODRIGUES
Presidente do Sindicato dos Empregados
No Comércio de Joaçaba.


ORLANDO BUCCO
Presidente da CDL H'O


JORGE RONALDO POHL
Presidente do Sindicato do
Comércio Varejista de Jba


EITOR HOPPEN
Presidente da ACIAL